



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇO EM GERAL

SUMÁRIO

(De acordo com o art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021)

1. Objeto
2. Fundamentação da contratação
 - 2.1. Justificativa (motivação/necessidade)
3. Descrição e requisitos do objeto
 - 3.1. Especificação dos serviços
 - 3.2. Classificação dos serviços
4. Modelo de execução do contrato
 - 4.1. Local de prestação dos serviços
 - 4.2. Rotinas (atividades), frequência e periodicidade da execução dos serviços
 - 4.3. Obrigações do contratante
 - 4.4. Obrigações do contratado
5. Modelo de gestão do contrato
 - 5.1. Sanções aplicáveis
6. Prazo e critérios de pagamento
 - 6.1. Prazo de pagamento
 - 6.2. Condições de pagamento
7. Critérios de seleção do fornecedor
 - 7.1. Aceitabilidade da proposta
 - 7.2. Qualificação econômico-financeira
8. Preço estimado
9. Adequação orçamentária
10. Lei geral de proteção de dados pessoais
11. Considerações finais

1. OBJETO

1.1. Contratação dos serviços de impressão gráfica de Manuais e Guias Rápidos para os mesários das Eleições Municipais de 2024, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste instrumento.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVA (MOTIVAÇÃO/NECESSIDADE)

2.1.1. A presente contratação se faz necessária para ser utilizado pelos mesários, durante os trabalhos no dia das Eleições Municipais de 2024, nas Seções Eleitorais. Nestes materiais constam todos os procedimentos necessários para sanar quaisquer dúvidas que porventura surjam. Sua utilização é fundamental para o sucesso das eleições.

2.1.2. O quantitativo do Manual de 12.235 (doze mil, duzentos e trinta e cinco) foi calculado com base na estimativa de 9.892 seções, sendo 1 (um) manual por seção e 1 (um) por local de votação, mais 5% (cinco por cento). E o quantitativo do Guia Rápido de 31.160 (trinta e um mil, cento e sessenta) foi calculado com base em 3 (três) guias por seção, mais 5% (cinco por cento).

2.1.3. A fundamentação e os quantitativos a contratar encontram-se pormenorizados nos estudos técnicos preliminares, que embasaram a elaboração deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO E REQUISITOS DO OBJETO

3.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM 1. Manual do Mesário (livreto):

Papel capa e miolo: AP 75g/m²

Total estimado de páginas (capa e miolo): até 40 (quarenta) páginas

Formato fechado: A4

Formato aberto: A3

Acabamento: com grampos

Padrão de cor: 4/4 (CMYK)

Quantidade: 12.235

CATMAT: 485744

ITEM 2. Guia Rápido do Mesário (livreto):

Papel: AP 75g/m²

Total de páginas: 4 (quatro)

Formato fechado: A4

Formato aberto: A3 (com uma dobra)

Padrão de cor: 4/4 (CMYK)FF

Quantidade: 31.160

CATMAT: 485745

3.1.1 A arte final dos impressos estará disponível à empresa contratada em arquivos no formato PDF (Adobe Acrobat), tanto para o miolo quanto para a capa, na página do TRE-ES, através do link para LICITAÇÕES.

3.1.2 Será de responsabilidade da contratada solucionar, nos arquivos magnéticos enviados, qualquer problema de software ou versão de software para assegurar a impressão dos manuais e capa com qualidade em seus equipamentos.

3.1.3 Deverá ser permitido ao representante do TRE-ES o acompanhamento da produção no parque gráfico da contratada, de forma a assegurar o controle de qualidade do material impresso.

3.1.4 A contratada deverá apresentar provas dos trabalhos a serem impressos ao representante do TRE-ES:

- uma do miolo de cada impresso
- uma da capa de cada impresso

3.1.5 As empresas licitantes poderão vistoriar e manusear protótipos de alguns dos manuais disponíveis no TRE-ES, com a finalidade de facilitar e agilizar a cotação dos preços dos serviços demandados neste projeto.

3.2. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1. O objeto que se pretende contratar enquadra-se, para efeitos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, no conceito de “serviços comuns”, e o serviço não possui natureza contínua.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.1. A empresa contratada entregará os impressos no endereço deste TRE-ES, qual seja, avenida João Batista Parra, nº 575, Praia do Suá, Vitória-ES, cep. 29052-123, obedecidos os prazos do cronograma da execução.

4.2. ROTINAS (ATIVIDADES), FREQUÊNCIA E PERIODICIDADE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2.1. Autorizada a contratação, a contratada deverá devolver o instrumento contratual devidamente assinado ou confirmar o recebimento da nota de empenho em até 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento do mesmo.

4.2.2. O TRE-ES acompanhará todo o cronograma de execução previsto, da seguinte forma:

ATIVIDADE	DATA
1. Assinatura do contrato/recebimento da Nota de Empenho	Dia "D"
2. Entrega da arte final para gráfica	"D" + 5 dias úteis

3. Provas de impressão dos manuais	10 dias úteis após a entrega da arte final para gráfica
4. Prazo final para entrega dos manuais	15 dias após a aprovação da prova de impressão pelo TRE

4.2.3. Os impressos deverão estar embalados em caixas de papelão resistente, com capacidade máxima de 30 (trinta) quilogramas, separadas internamente em 100 (cem) unidades.

4.2.4 Os Manuais e Guias Rápidos deverão ser entregues em no máximo 15 (quinze) dias após a aprovação da prova de impressão pelo TRE-ES.

4.2.5 O objeto que esteja em desacordo com as especificações contidas no instrumento convocatório deverá ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação expedida pelo setor competente deste TRE-ES.

4.2.6 Os objetos serão recebidos, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.2.7 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.2.8 Os objetos serão recebidos definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4.2.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.3.1. Promover, por intermédio do fiscal contratual, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, a quem compete realizar:

a) Anotação em registro próprio das falhas detectadas e demais ocorrências.

b) Comunicação formal de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

4.3.2. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preços e prazo estabelecidas no respectivo Contrato.

4.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.4.1. Receber/Retirar a nota de empenho no prazo 3 dias úteis. Havendo instrumento contratual, o mesmo deverá ser assinado digitalmente no prazo de 3 dias úteis após a sua disponibilização no ambiente SEI do TRE-ES.

4.4.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

4.4.3. Arcar com todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.4.4. Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.

4.4.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da

execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

4.4.6. Comunicar ao TRE-ES, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.

4.4.7. Fornecer e exigir dos funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles funcionários que se negarem a usá-los.

4.4.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante, instruindo seus funcionários quanto à prevenção de incêndios.

4.4.9. Informar os dados do seu domicílio bancário (banco, agência e conta) para o correspondente pagamento, bem como, se é optante pelo Simples Nacional. Caso não apresente a informação de opção pelo Simples, os impostos e contribuições poderão ser devidamente retidos ao Tesouro Nacional.

4.4.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. SANÇÕES APLICÁVEIS

5.1.1. O descumprimento do prazo para a retirada da Nota de Empenho (ou a recusa em aceitá-la), ou para a assinatura do contrato, implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total adjudicado e no impedimento de licitar e contratar com a UNIÃO pelo período de até 3 (três) anos;

5.1.2. Em conformidade com as disposições previstas neste Termo de Referência, o contratado que descumprir as obrigações nele estipuladas, ficará sujeito às sanções estabelecidas no art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e, ainda, às seguintes penalidades:

a) Pelo atraso injustificado no início da execução do contrato, a Contratada estará sujeita a multa de mora no percentual de 0,5% ao dia, pelo prazo de até 10 (dez) dias, calculada sobre o valor do objeto em atraso.

b) Pela inexecução parcial do contrato, a Contratada estará sujeita à penalidade de multa de 15%, calculada sobre o valor do objeto ou período inexecutado, conforme o caso.

c) Pela inexecução total do contrato, a Contratada estará sujeita à penalidade de multa de 30%, calculada sobre o valor total do contrato.

d) Pelo descumprimento de qualquer outra obrigação, a Contratada estará sujeita a multa de mora no percentual de 0,5% por ocorrência, calculada sobre o valor total do contrato.

5.1.3. Caracterizará a inexecução contratual:

a) inexecução total do contrato: o atraso superior a 10 (dez) dias na entrega ou na substituição do objeto.

a.1) Excepcionalmente, após esse prazo e desde que haja prévia e expressa autorização da Administração, o material poderá ser recebido, em uma única ocorrência (na entrega ou na substituição), no prazo suplementar de até 10 (dez) dias, sujeitando-se o licitante vencedor à aplicação de multa diária correspondente a 0,5%, incidente sobre o valor do objeto, até o 10º (décimo) dia de atraso, podendo atingir o percentual de 5%.

a.2) A solicitação de adiamento do prazo de entrega ou de substituição, na forma do item anterior, deverá ser sempre por escrito e ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la.

b) inexecução parcial do contrato: o remanescente do contrato em caso de rescisão unilateral.

5.1.4. Poderão ser aplicadas as demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, cumuladas às multas acima previstas.

5.1.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida.

II - as peculiaridades do caso concreto.

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública.

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.1.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada por meio de Guia de Recolhimento da União ou judicialmente.

5.1.7. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

5.1.8. As sanções aplicadas serão publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis).

5.1.9. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/99 (Lei do Processo Administrativo).

5.1.10. A contagem dos prazos inicia-se automaticamente no primeiro dia de atraso na execução do objeto, não havendo necessidade de apresentação de pedido de prorrogação de prazo pela Contratada, exceto nas hipóteses em que a Administração expressamente manifestar seu desinteresse no recebimento extemporâneo do objeto.

5.1.11. A base de cálculo da penalidade de multa será proporcional à parcela do objeto executado em atraso, desde que, ao final dos prazos previstos neste item, o objeto contratado tenha sido recebido de forma integral pelo Tribunal.

5.1.12. Os prazos admitem prorrogação somente nos casos em que o motivo do atraso ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE-ES, devendo a solicitação ser sempre por escrito e recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la.

5.1.13. Da aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento do processo.

5.1.14. No caso de declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias

úteis a contar da data da intimação, e será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

5.1.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6. PRAZOS E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1. PRAZO DE PAGAMENTO

6.1.1. O Contratante pagará à Contratada o valor correspondente à contratação, mediante depósito bancário em sua conta corrente, em até 10 (dez) dias subsequente ao recebimento definitivo dos serviços, devidamente atestado pelo setor competente deste Tribunal, desde que não haja fato impeditivo provocado pela mesma.

6.1.2. O pagamento será efetuado obedecendo-se a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

6.1.3. Será considerada como “data do pagamento” o dia em que for emitida a respectiva ordem bancária.

6.2. CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO

6.2.1. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente, no que se refere as retenções tributárias.

6.2.2. O documento fiscal apresentado por ocasião do pagamento deverá ser, obrigatoriamente, emitido pelo mesmo estabelecimento contratado.

6.2.3. Havendo erro no documento fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquele será devolvido à Contratada pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação.

6.2.4. A empresa optante pelo SIMPLES, para usufruir da isenção da retenção de tributos e contribuições estabelecida pela IN SRF nº 1234/2012, deverá apresentar declaração ORIGINAL (01) via na forma do Anexo IV daquela instrução normativa, JUNTO COM A NOTA FISCAL. CÓPIA NÃO É VÁLIDA.

6.2.5. A declaração de que trata o parágrafo anterior poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pela fonte pagadora conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

6.2.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento do documento fiscal, a serem incluídos em documento próprio, são calculados por meio da aplicação da fórmula $EM = I \times N \times VP$, na qual: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso. $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado: $I = i/365$ $I = 6/100/365$ $I = 0,0001643$ Em que $i =$ taxa percentual anual no valor de 6%.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1.1. Será considerado vencedor o proponente que apresentar o menor valor por item, que não poderá ser superior ao valor estimado da contratação.

7.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.1. Apresentar, para fins de qualificação econômico-financeira, Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Execução Patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede da empresa.

8. PREÇO ESTIMADO

8.1. O preço estimado da contratação é o constante da tabela abaixo:, conforme apuração efetuada pela Seção de Compras.

ITEM	VALOR UN. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	2,10	25.693,50
02	0,25	7.790,00

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A Contratação será custeada com recursos do Programa de Trabalho 02.061.0033.4269.0001 – Pleitos Eleitorais, Natureza de Despesa 339030 – Material de consumo.

10. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (Lei nº 13.709/2018)

10.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.2. Para fins de execução do objeto contratado e de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, o Contratante poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais da Contratada, inclusive para publicação nos portais de Transparência do Contratante.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. Ao encaminhar a proposta, o responsável pelo envio atesta estar ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas neste documento, bem como de que a proposta encaminhada vincula a empresa ao cumprimento de seus termos.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL FLAVIO DE OLIVEIRA GONZAGA, Coordenador(a) Substituto(a)**, em 04/05/2024, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-es.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1148922** e o código CRC **9B9C4A81**.

0001787-55.2024.6.08.8000

1148922v2